

DELIBERAÇÃO CEE Nº 10/87

Altera a Del. CEE nº 02/87

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 2º da lei nº 10.403, de 06 de julho de 1971, e com fundamento no Parecer CEE nº 1026/87, aprovado em sessão plenária de 10/06/1987.

DELIBERA

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Deliberação CEE nº 02/87 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica aprovada a proposta de aplicação de recursos federais no total de Cz\$ 165.506.985,00, assim constituído:

I - MEC/SEPS	Cz\$ 81.690.000,00
II - MEC/CENESP	Cz\$ 2.710.812,00
III - MEC/EDUTEC	Cz\$ 17.569.000,00
IV - MEC/SEEC	Cz\$ 516.173,00
V - FNDE/Bolsas de estudos ..	Cz\$ 63.021.000,00."

"Artigo 2º. Os recursos referidos no artigo 1º estão assim distribuídos:

I - Por Programa:

a) Programa 1. Reorganização e Melhoria do Ensino de 1º Grau:

Cz\$ 65.731.812,00

b) Programa 2. Reorganização e Melhoria do Ensino de 2º Grau:

Cz\$ 65.479.000,00

c) Programa 3. Pré-Escola:

Cz\$ 33.780.000,00

d) Programa 4. Administração:

Cz \$ 516.173,00

II - Por Categoria Econômica de Despesas:

a) Despesas Correntes: Cz\$ 99.066.418,00

b) Despesas de Capital: Cz\$ 66.440.567,00."

Artigo 2º - Os Pareceres CEE nºs. 0119/87 e 1026/87, bem como os documentos constantes do Processo CEE nº 1790/86, integram a presente Deliberação que entrará em vigor na data de sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de junho de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE NO 1790/86 - Reautuado em 08/05/1987

INTERESSADA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : PTA/87 - Aplicação de Recursos Federais - Alteração de valor do Projeto 1.8. - Meta 1.8.3. - Ação 1.8.3.1.

RELATORES : Conselheira Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná

Conselheiro Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE N° 1036/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 10/06/1987

1. HISTÓRICO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, através de Ofício GS n° 1762/87, comunica a este Colegiado "a alteração havida nos Recursos Federais constantes do Plano de Trabalho Anual/87 desta Secretaria, mais especificamente do Projeto 1.8 - Ação 1.8.3.1 - "Atendimento Sócio-Econômico ao Educando" - fornecimento de bolsas de estudos para o ensino de 1° grau - cuja dotação inicial de Cz\$ 51.317.280,00 passou, para Cz\$ 63.021.000,00, conforme consta no Demonstrativo da Despesa por órgão, do Convênio Anual MEC/SE - 87" (fls. 542 e 543).

2. APRECIÇÃO

Trata-se de comunicação que faz o Senhor Secretário da Educação sobre alteração havida no PTA/87, na parte referente aos Recursos Federais, cuja proposta de aplicação foi aprovada por este Conselho por Deliberação CEE n° 02/87 e Parecer CEE n° 119/87.

A alteração diz respeito, tão somente, ao valor da Meta 1.8.3. e Ação 1.8.3.1. "Conceder 63.000 bolsas de estudo para o ensino de 1° grau a alunos da comunidade, amparadas pelo Decreto Federal n° ... 91.796/85", que passa de Cz\$ 51.317.280,00 para Cz\$ 63.021.000,00, por decisão do próprio MEC, a fim de atualizar o valor destinado às bolsas de estudos, não havendo, portanto, alteração do número de bolsas a serem concedidas.

O acréscimo no valor destinado a Meta 1.8.3. acarreta alteração no valor do Projeto 1.8. "Assistência Sócio-Econômica ao Educando" que passa de Cz\$ 143.778.186,00 para Cz\$ 155.481.906,00, sendo Cz\$ 76.687.209,00 da QESE, Cz\$ 15.773.697,00 de Recursos Próprios do FUNDESP e Cz\$ 63.021.000,00 de Recursos Federais.

O total de Recursos Federais a serem repassados a S.E. para execução do PTA/87 passa, assim, de Cz\$ 153.803.265,00 para Cz\$... 165.506.985,00, fazendo-se necessária a alteração da Deliberação CEE n° 02/87, para constar o valor atualizado.

3. CONCLUSÃO

Tona-ae-conhecimento da alteração havida no valor dos Recursos Federais constantes do PTA/87, que passa de Cz\$ 153.803.265,00 para Cz\$ 165.506.985,00.

Apresenta-se ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação que altera a Deliberação CEE n° 02/87.

São Paulo, 28 de maio de 1987.

a) Cons^a Cecília Vasconcellos Guaraná

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

Relatores

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento e da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de junho de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente